



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 0020/2021, DE 23/03/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/2017, de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.191/2012, artigo 52 §5º;
Considerando atualização tarifaria de água e esgoto, por meio do Decreto Municipal nº 12.371/2021, de 04/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios diferenciados para as ligações de água e esgoto executadas nos distritos e interior do município de São Mateus, incluindo o Balneário de Guriri.

Art. 2º. Fica convencionado que nos locais acima descritos, os procedimentos para realização das ligações de água e esgoto, tais como: escavação, recolocação da terra para eliminação do buraco, e em rua pavimentada, a recolocação de bloquetes, assim como os materiais necessários para instalação, serão de responsabilidade do requerente postulante a cliente, sob orientação de funcionário desta Autarquia.

Art. 3º. O valor diferenciado para a taxa de ligação de água e esgoto, de que trata o artigo 52 §5º da Lei Municipal nº 1.191/2012, será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 4º. Esta modalidade permitir-se-á, enquanto o SAAE não disponibilizar a estrutura necessária para realização dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


RENÉ MICHEL KHERLAKIAN
Diretor Geral do SAAE